



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.005 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.009.
**“Dispõe sobre a criação de cargos efetivos
que especifica e dá outras providências.”**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, lotados no Setor de Saúde, regidos pelas normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei nº 2.103/89, com as alterações posteriores :

QT	CARGO	REF.	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	REF.
03	Médico Clínico Geral III	RA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	20 horas	2.400,00
03	Médico Clínico Geral II	NA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	10 horas	1.200,00
03	Médico Ginecologista III	RA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	20 horas	2.400,00
03	Médico Ginecologista II	NA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	10 horas	1.200,00
05	Médico Pediatra III	RA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	20 horas	2.400,00
05	Médico Pediatra II	NA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	10 horas	1.200,00
02	Médico Psiquiatra III	RA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	20 horas	2.400,00
02	Médico Psiquiatra II	NA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	10 horas	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

01	Médico cardiologista III	RA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	20 horas	2.400,00
01	Médico cardiologista II	NA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	10 horas	1.200,00
01	Médico Otorrinolaringologista	RA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	20 horas	2.400,00
01	Médico Pneumologista	RA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	20 horas	2.400,00
01	Médico Dermatologista III	RA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	20 horas	2.400,00
01	Médico Dermatologista II	NA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM	10 horas	1.200,00
02	Médico Ultrassonografista	RA	Curso Superior em Medicina Registro no CRM e título de especialização em exame de US	20 horas	2.400,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de setembro de 2.009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal